

Resolução n.º 46/2000

Autuza fixa Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1.º - O subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais, subsídios variáveis R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Artigo 2.º - A parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Artigo 3.º - A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Subsídio mencionado no art. 1.º.

Artigo 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Artigo 5.º - A remuneração das reuniões extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (Cinco) reuniões mensais.

Artigo 6.º - A cada ausência sem justa causa dos Vereadores às reuniões mensais da Câmara Municipal ou Sessões será deduzido de seus Subsídios mensais o valor

Continuação

Continuação Resolução nº 46/2000  
 Correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1999.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 05 de janeiro de 2.000.

- a) Presidente - José Francisco Souza
- a) Vice-Presidente - ~~Presidente José do Carmo~~
- a) Secretário - ~~Procurador~~